



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA

**RESOLUÇÃO Nº 24 DO CONSELHO SUPERIOR,  
DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

Institui as siglas das unidades institucionais que serão usadas nos sistemas e na comunicação institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE).

A Presidente do Conselho Superior do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º INSTITUIR as siglas das unidades institucionais que serão usadas nos sistemas e na comunicação institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

MARIA LEOPOLDINA VERAS CAMELO  
Presidente do Conselho Superior

PUBLICADO NO SITE INSTITUCIONAL EM: 10/06/2022.

## Utilização da sigla das unidades institucionais do IFSertãoPE

Art. 1º. A instituição passará a adotar as seguintes siglas, quando elas forem necessárias nos sistemas e canais de comunicação institucional:

I – **CS** para o Campus Salgueiro;

II – **CO** para o Campus Ouricuri;

III – **CST** para o Campus Serra Talhada;

IV – **CP** para o Campus Petrolina;

V – **CSMBV** para o Campus Santa Maria da Boa Vista;

VI – **CPZR** para o Campus Petrolina Zona Rural;

VII – **CF** para o Campus Floresta; e

VIII – **RT** para a Reitoria.

Art. 2º. Nos sistemas eletrônicos ou na escrita digital, o ponto "." será o símbolo separador da sigla da unidade com o setor institucional. Por exemplo o Núcleo Pedagógico (NuPe) do Campus Salgueiro (CS) será identificado no sistema [Siorg](#) (e demais sistemas) como CS.NuPe. A Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do Campus Santa Maria da Boa Vista (CSMBV) será identificada no Siorg como CSMBV.CGP.

Parágrafo único. Onde não for possível usar o ponto e demandar um símbolo para ser o separador, então deverá ser adotado o hífen "-".

Art. 3º. Nos documentos ou na escrita tradicional, a barra oblíqua "/" será o símbolo separador da sigla da unidade com o setor institucional (ou na definição da árvore hierárquica). Usando o mesmo exemplo do artigo anterior, tem-se NuPe/DepEn/CS para o NuPe que está ligado ao Departamento de Ensino (DepEn) do CS e CGP/CSMBV para a CGP do CSMBV.

§1º. Em elementos de sinalização, caso haja alguma dificuldade de visualização (ou compreensão) com a escrita usando barra oblíqua, então deverá ser adotado o uso do hífen "-".

§2º. Não deve haver espaços entre os símbolos separadores usados.

Art. 4º. Fica definido um prazo de até 60 dias para ajustes nos sistemas e canais de comunicação com as novas siglas.

Parágrafo único. Os documentos e os elementos de sinalização (portas das salas, murais informativos, ou similares) já existentes devem ser atualizados na primeira oportunidade de revisão ou disponibilidade de execução de serviço.

Art. 5º. Os casos omissos deverão ser levados para o Colégio de Dirigentes (Codi) pela Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRODI) e, quando alinhados, deverão ser encaminhados para apreciação no Conselho Superior (Consum).